



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de poderes para servidores ordenarem despesas e operacionalização de contas bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 13 e 14, Anexo I, da Lei Municipal nº309/2009 de 09 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a ***Gerbson Cleyto Pereira Alves***, inscrito no CPF sob nº 718.936.601-68, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para 1ª Assinatura e ao ***Sr. Luiz Carlos Viana Vilanova***, inscrito no CPF sob nº342.476.021-87, Secretário de Finanças, para 2ª Assinatura, para respectivamente atuarem como ordenadores de despesas das contas bancárias do Fundo Municipal de Educação do Município de Fátima-TO e plenos poderes para movimentar em conjunto sendo o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretário de Finanças e Administração, a relação de contas bancárias do Fundo Municipal de Educação de Fátima-TO., junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 0804-4, Banco Sicoob, Agência nº3263-8 e Banco Caixa Econômica nº Agência 1829 e ainda plenos poderes e responsabilidades para seguintes delegações: encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito automático, abrir contas e promover depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, bem como, consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas, abrir contas, solicitar e emitir consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito direto autorizador, solicitar e emitir cheques.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 04 dias do mês de janeiro de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito